



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2024/422 (OUT-TV)

**Retificação da Deliberação ERC/2024/388 (OUT-TV), de 7 de
agosto de 2024**

Lisboa
28 de agosto de 2024

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2024/422 (OUT-TV)

Assunto: Retificação da Deliberação ERC/2024/388 (OUT-TV), de 7 de agosto de 2024

O Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a Deliberação ERC/2024/388 (OUT-TV), de 7 de agosto de 2024, nos termos seguintes:

Onde se lia:

«44. Ademais, observa-se que o jornalista fez comentários laterais a afirmações da entrevistada que se situam no plano da opinião, e não no plano da factualidade. Veja-se, por exemplo, na sequência da afirmação da entrevistada de que «alguns [países] têm até situações de tal forma graves que, neste momento, equacionar esta questão levanta uma série de outras questões», o jornalista replica «por acaso, não creio.» 45. Em outro momento da entrevista, o jornalista responde à entrevistada: «Pronto, mas fica o seu desmentido, não fomos ultrapassados no PIB per capita. Enfim, os dados que eu vi, vi.»

Passou a ler-se:

«44. Ademais, observa-se que o jornalista fez comentários laterais a afirmações da entrevistada que se situam no plano da opinião, e não no plano da factualidade. Veja-se, por exemplo, no momento da entrevista em que o jornalista responde à entrevistada: «Pronto, mas fica o seu desmentido, não fomos ultrapassados no PIB per capita. Enfim, os dados que eu vi, vi.»

A presente retificação retroage efeitos a 7 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo.

Lisboa, 28 de agosto de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola